



EDITAL DE SELEÇÃO N° 07

INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO - COGB

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelos OGMO´s Recife e Suape.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores portuários avulsos devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelos OGMO´s Recife e Suape, que constam no item 3, abaixo descrito. A inscrição no curso será realizada através do site do OGMO Recife, posteriormente a relação dos selecionados será divulgada pelo site.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá ser registrado/cadastrado nos OGMO´s Recife e/ou Suape;
- b) O candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau);
- c) O candidato terá de ser habilitado no Curso de Formação Básico do Trabalhador Portuário – CBTP, Curso de Formação Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – CBAET e Curso Expedito de Sinalização e Movimentação de Carga – CSMC;

- d) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso/Treinamento da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal;
- e) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- f) O candidato que estiver fazendo parte de processo de cancelamento por absenteísmo, com "registro" ou "cadastro" suspenso por cancelamento temporário, **não** poderá se inscrever nos cursos;
- g) O candidato que estiver com seu "registro" ou "cadastro" suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever no curso;
- h) O candidato que tiver falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição.

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso Exedito de Operação de Guindaste De Bordo - COGB será realizada no dia **12 de setembro de 2022**, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 CURSO DE OPERAÇÃO COM GUINDASTE DE BORDO – COGB

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores portuários avulsos registrados e somente na existência de vagas em aberto, serão ofertadas vagas aos trabalhadores portuários avulsos cadastrados da categoria, atendendo o que prevê o item I da cláusula 21º da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Estivadores;
- b) Será selecionado o trabalhador portuário avulso com maior número de engajamentos, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição no

curso, sendo relacionados os trabalhadores portuários avulsos do maior para menor número do resultado das somas dos engajamentos nos Portos supracitados, até o número de vagas existentes;

- c) Como critério de desempate, terá preferência o candidato que tiver o menor número de especialização;
- d) O candidato selecionado se submeterá à avaliação psicológica de caráter eliminatório, o qual avaliará se o candidato é recomendado ou não-recomendado para realização do curso;
- e) A avaliação psicológica só poderá ser realizada pelos profissionais indicados pelo OGMO Recife;
- f) Apenas os trabalhadores portuários avulsos, que forem RECOMENDADOS na avaliação é que poderão realizar o curso objeto do presente Edital, na ordem de classificação, e até o número de vagas na turma;
- g) A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes a função pretendida;
- h) A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos "Recomendados", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;
- i) A lista dos "Recomendados" não implicará na inclusão dos selecionados a realizar o curso. A Relação final dos selecionados para a realização do Curso será divulgada, após a análise dos resultados dos recursos da avaliação psicológica, observando-se a ordem de classificação, disposta no item 4.1, b, do presente edital;
- j) Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso;

- k) A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela Capitania, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas;
- l) O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou por este, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo no local e, perante o psicólogo designado pela Capitania;
- m) O psicólogo contratado pelo candidato se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo (*cópia e original*).
- n) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e/ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato;
- o) O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da empresa contratada pela Capitania;
- p) O candidato que desejar, poderá interpor recurso, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação da lista dos Recomendados, orientado ou não pelo seu psicólogo representante;
- q) Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica da seleção para o Curso em questão;

- r) A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica;
- s) **O CANDIDATO QUE FOR NÃO RECOMENDADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SOLICITAR O RETESTE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;**
- t) O candidato que não foi recomendado no exame psicológico nas 02 (duas) últimas seleções, não poderá participar da presente seleção;
- u) O trabalhador portuário avulso que foi desistente, sem motivo justificado, por duas vezes no Curso de Operação de Guindaste de Bordo – COGB em turmas dos anos anteriores, não poderá participar da seleção no ano vigente.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;
- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa – DPC, (RG, CPF e Conta Corrente).

6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) O candidato deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;

- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;
- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior no teste teórico, ser considerado apto no teste prático e obter frequência conforme estabelecido no item b);
- f) Caso o candidato obtenha a nota inferior a 5,0 na prova teórica e inapto na prática, não terá recuperação, conforme item 4.11.9 da Normam32.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A avaliação psicológica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil, sendo a chamada feita por ordem de classificação. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, o não comparecimento ou atraso na data e horário estabelecido implicará a eliminação automática do candidato;
- b) O número de vagas ofertadas no presente Edital será de 10 vagas para a categoria da Estiva/TPA;
- c) Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o número de 15 (quinze) candidatos obedecendo à ordem de seleção;
- d) Não preenchendo o número de vagas do presente Edital, novos candidatos poderão ser chamados para avaliação psicológica, obedecendo à ordem da seleção, caso tenha verba disponível para realização da mesma;
- e) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- f) O candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não será remanejado para outra turma, em hipótese alguma;
- g) Se o candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, observando-se o limite máximo de 10 minutos de tolerância, será

desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador da lista de seleção (reserva);

- h) O trabalhador portuário avulso que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o candidato deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- i) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), conforme regimento da Capitania dos Portos, não será permitido camisa de time e nem boné;
- j) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que for registro nos OGMOS Recife e Suape;
- k) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado.